

Ata de Crédito Especial

Assento João Silveira, Prefeito Municipal de Major Gercino, faz saber a todos os habitantes desse município que a Câmara Municipal votou e sancionou a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto por conta do excesso de necessidade do corrente exercício o crédito especial de 11.000.000,00 (onze mil oitocentos mil reais) destinados a aquisição de Pneus e Peças para o conserto do Caminhão Chevrolet, com baixa baixalente de propriedade da Prefeitura.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, rogadas a disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Major Gercino 25 de Novembro de 1968

Assento João Silveira
Prefeito Municipal

Lei nº 86/68

Ata de Crédito Especial

Assento João Silveira, Prefeito Municipal de Ma. jor Gercino, faz saber a todos habitantes desse município, que a Câmara Municipal votou e deu sancção a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aquirir, por compra numa Máquina de calcular em uma das Firmas fornecedoras a que melhor proposta apresentar, existentes em Florianópolis. A referida calculadora tem como finalidade

facilitar os trabalhos burocráticos daia Repartição.

Artigo 8º A forma de pagamento é no ato da compra ficando o Poder Executivo autorizado a abir por conta do exercício de ameaçadas do corrente exercício a quantia de mil R\$ 3.000,00 (dois mil auzeiros novos).

Artigo 3º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogados os dispostos em contrário.

Prefeitura Municipal de Major Gercino, em 25 de Novembro de 1.968

Ruben Soárez Keim
Prefeito Municipal.

DH EI 87/68
ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

Ruben Soárez Keim, Prefeito Municipal de Major Gercino, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sancionei a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Autorizado a abir por conta do exercício de ameaçadas do corrente exercício a importância de mil R\$ 3.000,00 (três mil auzeiros novos).

Artigo 3º - A importância estipulada no Artigo nº 1º desta Lei é para atender pagamentos com a conclusão do exercício.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogas os dispostos em contrário.

Prefeitura Municipal de Major Gercino, 25 de Novembro de 1.968

Ruben Soárez Keim